



INNOVATIVE SKILLS FOR  
BENEFIT COMPANIES

# Pesquisa documental dos países parceiros

Project result: WP1

Work package leader:  Kaunas Science and  
Technology Park

Project partners:





Este projeto foi financiado com o apoio da Comissão Europeia. Esta publicação reflete as opiniões do autor e a Comissão não pode ser responsabilizada por qualquer utilização que possa ser feita da informação nela contida.

### **PAÍSES E ORGANIZAÇÕES ENVOLVIDOS:**

**Fondazione Hallgarten Franchetti Centro Studi Villa Montesca, Itália**

**Kaunas Science and Technology Park, Lituânia**

**Mancomunidad De La Ribera Alta, Espanha**

**C.L. Adult Education & Training Limited, Irlanda**

**Agrupamento De Escolas José Estevão, Portugal**

**Formazione E Ricerca Societa Cooperativa, Itália**

**Asociación Instituto De Técnicas Educativas - I.T.E, Espanha**

### **DEFINIÇÕES:**

Uma Benefit Corporation (BC) é uma empresa com fins lucrativos que se compromete a criar um impacto positivo material na sociedade e no ambiente a partir das atividades e operações da empresa. Tal como uma sociedade tradicional, procura obter lucros em benefícios dos seus acionistas, mas uma sociedade de beneficência também tem de apresentar relatórios sobre a forma como procura obter um impacto social e ambiental positivo.

Uma empresa certificada B Corp esforça-se por encontrar um equilíbrio entre lucro e objetivo, colocando as obrigações ambientais e sociais na vanguarda das suas operações. As B Corporations dedicam-se a utilizar o negocio como uma força para o bem, garantindo que estão a ajudar ativamente o mundo e todos os que nele vivem através de práticas empresariais sustentáveis e de consciência ambiental.

As B Corps são empresas que foram reconhecidas pela organização sem fins lucrativos B Lab por cumprirem normas de desempenho social e ambiental, responsabilidade e transparência. A certificação B Corp avalia uma empresa como um todo, facilitando a distinção entre boas empresas e bom marketing. Actualmente, existem mais de 1.300 B Corps em 42 países, o que resulta num movimento global que tem como exemplo empresas como a Etsy e a Patagonia. As B Corps são constituídas por duas partes: uma certificação e uma entidade legal.

### IMPORTANTE NOTAR:

Na **Lituânia**, não existem empresas legalmente definidas como Benefit Corporations. No entanto, é possível encontrar muitas semelhanças entre as Benefit Corporations e as Empresas Socialmente Responsáveis (SRC) que são comuns na Lituânia. Por conseguinte, neste estudo documental, centrar-nos-emos nas SRC.

Apenas dez empresas na **Irlanda** foram designadas como B-Corps. No entanto, as Empresas Socialmente Responsáveis (SRCs) são populares na Irlanda e estes modelos de negócio têm muito em comum. Por conseguinte, abordá-los-emos no nosso estudo documental.

Em **Espanha**, não existe nenhuma empresa legalmente definida como Benefit Corporations. Foi apresentada uma proposta de lei no congresso, mas ainda não foi aprovada.

As empresas socialmente responsáveis (**SRC**) utilizam a sua posição e os seus recursos para algo mais do que agradar aos seus acionistas e aumentar os seus resultados. Operam com base num modelo de negócio que se centra na mudança social, partilhando o seu sucesso com as comunidades locais e globais.

Uma empresa social é uma empresa cujo objetivo é alcançar um impacto social, societal ou ambiental, em vez de maximizar o lucro para os seus proprietários ou acionistas. A empresa prossegue os seus objetivos negociando numa base contínua através do fornecimento de bens e/ou serviços e reinvestindo os excedentes na realização de objetivos sociais. É gerida de uma forma totalmente responsável e transparente. Estas características tornam as empresas sociais diferentes das empresas que operam com fins lucrativos privados. Mas também dificultam, por vezes, o acesso das empresas sociais ao tipo de apoios que estão à disposição de outras empresas para melhorar os seus modelos empresariais.

## Conteúdos

<b>COMO PODERÃO AS BC TORNAR-SE ATORES-CHAVE NA ARENA EMPRESARIAL PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSÃO SOCIAL .....</b>	<b>4</b>
<b>1.1 O CENÁRIO MACROECONÓMICO DAS BC. compreensão das BCs como um elemento de intersecção entre o sector lucrativo e o sector não lucrativo .....</b>	<b>4</b>
1.1 Qual o grau de familiaridade da Itália, Lituânia, Espanha, Irlanda e Portugal com o conceito de Benefit Corporation?.....	4
1.2. Em que medida as organizações com fins lucrativos tendem a realizar atividades relacionadas com o bem comum em Itália, na Lituânia, em Espanha, na Irlanda e em Portugal?.....	5
1.3. Pode comparar-se a situação de há 3-5 anos e a atual – como é que a compreensão das Benefit Companies mudou em Itália, na Lituânia, em Espanha, na Irlanda e em Portugal?.....	6
<b>2. O QUADRO JURÍDICO DA ITÁLIA, LITUÂNIA, ESPANHA, IRLANDA E PORTUGAL E A EVOLUÇÃO DO RECONHECIMENTO DA BC.....</b>	<b>7</b>
2.1. Existe alguma legislação específica no que diz respeito a uma Benefit Corporation? .....	7
2.2. É vantajoso para uma organização ser uma Benefit Corporation em Itália, na Lituânia, em Espanha, na Irlanda e em Portugal? .....	8
<b>3. O POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS BC NO ÂMBITO DA LEGISLAÇÃO ITALIANA, LITUANA, ESPANHOLA, IRLANDESA E PORTUGUESA.....</b>	<b>10</b>
3.1. Existe alguma lei futura que regule a atividade de uma Benefit Corporation? ....	10
3.2. Que alterações são necessárias em termos de aspectos jurídicos para as sociedades anónimas em Itália, Lituânia, Espanha, Irlanda e Portugal? .....	11
<b>4. AS CARACTERÍSTICAS DA BC: A ABORDAGEM BASEADA NOS RESULTADOS PARA AVALIAR OS IMPACTOS DA ACÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL. ....</b>	<b>13</b>
4.1. Quais são as vantagens e desvantagens de ser uma Benefit Company?.....	13
4.2. Qual é a influência de uma Benefit Company na economia em Itália, Lituânia, Espanha, Irlanda e Portugal? .....	15
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>16</b>

## COMO PODERÃO AS BC TORNAR-SE ATORES-CHAVE NA ARENA EMPRESARIAL PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSÃO SOCIAL

### 1. O CENÁRIO MACROECONÓMICO DAS BC. Compreensão das BCs como elemento de intersecção entre o sector lucrativo e o sector não lucrativo

#### 1.1 Qual o grau de familiaridade da Itália, Lituânia, Espanha, Irlanda e Portugal com o conceito de Benefit Corporation?

Uma Benefit Corporation é um instrumento legal que cria uma base sólida para o alinhamento da missão a longo prazo e a criação de valor partilhado. Assim, permite proteger a missão em caso de aumentos de capital e mudanças de liderança, cria uma maior flexibilidade na avaliação do potencial de vendas e mantém a missão mesmo em caso de mudança geracional ou de cotação em bolsa. Não se tratam de empresas sociais ou de uma evolução do sector sem fins lucrativos, mas de uma transformação positiva dos modelos de negócio com fins lucrativos dominantes para os tornar mais adaptados aos desafios e oportunidades dos mercados do século XXI.

Com a Lei de Estabilidade de 2016, foi introduzido um novo regulamento no sistema jurídico italiano. Primeira na Europa e primeira no mundo fora dos EUA, a lei tem como objetivo incentivar a disseminação de empresas, conhecidas como Benefit Companies (BCs), que combinam o objetivo de lucro com o objetivo de melhorar o contexto ambiental e social em que operam. Trata-se de uma novidade positiva que coloca a Itália numa posição de vanguarda no debate europeu sobre a integração de objetivos sociais no modelo empresarial das empresas. O objetivo desta lei em **Itália** é promover a criação e o crescimento de Empresas de Benefício que, no desenvolvimento das suas atividades económicas, devem prosseguir, para além do objetivo de distribuição de lucros, um ou mais objetivos de benefício comum, e operar de forma responsável, sustentável e transparente em relação aos indivíduos, comunidades, territórios e ambiente, património cultural e social, entidades e associações, bem como outras partes interessadas.

Em **Portugal**, o conceito de Benefit Corporation existe, mas não se pode dizer que esteja amplamente difundido. Tanto quanto se sabe, existem duas ou três dezenas de empresas consideradas como B Corp. Muitas mais empresas preenchem as condições e objetivos de conceitos semelhantes: Empresas de Responsabilidade Social e Empresas de Responsabilidade Ambiental. Todas elas visam um mesmo objetivo global: a sustentabilidade através do progresso económico, ambiental e social. Centra-se em quatro questões principais: Direitos Humanos, Direitos Fundamentais no Trabalho, Proteção Ambiental e Prevenção da Corrupção.

Na **Irlanda**, o conceito de Benefit Corporation é pouco conhecido e apenas dez empresas se registaram como B corps. Entre elas contam-se a Coopman Search and Selection, a Cully & Sully, a Ella's Kitchen Patagonia, a Danone Dairy Ireland, a Innocent Drinks e a UrbanVolt

Na **Lituânia e em Espanha**, não há muito conhecimento sobre a Benefit Corporation enquanto tal, mas o conhecimento sobre uma entidade semelhante - as Empresas Socialmente Responsáveis (SRC) - é bastante elevado. As pessoas na Lituânia e em Espanha valorizam bens e serviços de empresas que declaram a sua responsabilidade social e valorizam essas empresas elas próprias. A maioria das empresas tenta publicitar-se como (e, espera-se, ser) socialmente responsável porque isso ajuda-as a obter vantagens aos olhos dos clientes. Para além da Lituânia e de Espanha, na Irlanda a compreensão das CSE é bastante reduzida.

## 1.2 Em que medida as organizações com fins lucrativos tendem a realizar atividades relacionadas com o bem comum em Itália, na Lituânia, em Espanha, na Irlanda e em Portugal?

As Benefit Companies prosseguem voluntariamente, no exercício da atividade empresarial, para além do fim lucrativo, também um ou mais fins de benefício comum. Em geral, por benefício comum entende-se a prossecução de um ou mais efeitos positivos (que podem também ser alcançados através da redução dos efeitos negativos) sobre pessoas, comunidades, territórios e ambiente, bens e atividades culturais e sociais, organismos e associações e outras partes interessadas. As sociedades de beneficência prosseguem estes objetivos de benefício comum de forma responsável, sustentável e transparente e a sua gestão exige que os gestores equilibrem o interesse dos acionistas e o interesse da comunidade.

Em **Itália**, por lei, as BC devem nomear um gestor responsável pelo impacto da empresa e comprometer-se a comunicar as suas atividades de forma transparente e completa através de um relatório anual de impacto.

Na **Lituânia**, 9 das 10 maiores empresas afirmam que estão a investir na sustentabilidade e que se comprometem a fazê-lo no futuro. No entanto, os resultados do "TOP100 Business Sustainability Survey" revelam que, embora a implementação e o desenvolvimento de princípios de sustentabilidade sejam considerados um aspeto fundamental para o futuro das empresas, apenas um quarto das empresas tem especialistas dedicados a trabalhar neste domínio. Nos últimos anos, cada vez mais empresas irlandesas têm vindo a tomar posição sobre questões específicas relacionadas com problemas sociais e ambientais: 90% das empresas têm em conta as questões ambientais, sociais e de governação (ESG) no seu processo de tomada de decisões operacionais.

A **Irlanda**, de acordo com o estudo global publicado pela Worldwide Independent Network of Market Research (WIN), situa-se significativamente abaixo da média global: menos de 2 em cada 5 empresas já ouviram falar de RSE e os níveis de sensibilização são mais elevados nos escalões sociais mais altos.

A maioria das maiores empresas em **Espanha**, cotadas na bolsa de valores no índice IBEX 35, tem de desenvolver um plano de sustentabilidade intitulado relatório ESG (Environmental Social and Governance Plan), obrigatório para empresas com mais de 250 trabalhadores.

Em **Portugal** existem várias empresas que, através de processos de certificação de responsabilidade social e responsabilidade ambiental, têm procedimentos estabelecidos com o objetivo de contribuir para uma sociedade melhor: em 2021 existiam 1309 empresas certificadas pela ISO14001 (responsabilidade ambiental), 95 empresas certificadas pela SA8000 e ainda algumas organizações que têm o seu sistema de gestão reconhecido pelo modelo EFQM, o que implica que têm práticas de responsabilidade social e ambiental.

### 1.3 Pode comparar-se a situação de há 3-5 anos e a atual – como é que a compreensão das Benefit Companies mudou em Itália, na Lituânia, em Espanha, na Irlanda e em Portugal?

A responsabilidade social das empresas foi discutida na Lituânia há mais de duas décadas, mas nessa altura a ideia não recebeu grande apoio por parte das empresas. Além disso, durante algum tempo, foi mais uma formalidade "para os olhos" do que uma ação real. Actualmente, a situação mudou radicalmente. Agora, os consumidores querem ver os resultados concretos dessas afirmações. Este tipo de pressão faz-se sentir e obriga as organizações a pensar e a agir estrategicamente para construir negócios sustentáveis e responsáveis. Passaram 16 anos desde o aparecimento da Associação Empresarial Sustentável da Lituânia e, actualmente, as atividades socialmente responsáveis fazem parte das estratégias de muitas empresas lituanas. À medida que a Lituânia, enquanto país, amadurece a sua economia, com cada vez mais exemplos estrangeiros inspiradores, é natural que, a longo prazo, tenhamos chegado a um ponto em que não só o que fazemos, mas também como nos tornamos importantes.

Em Abril de 2021, em **Itália**, existiam 926 BC, quase o dobro em relação ao ano anterior (511 em 31 de Março de 2020 - fonte Infocamere). Os números alcançados pelas Empresas de Benefícios na Itália são tão significativos que destacam a duplicação ano a ano, mas uma análise cuidadosa da história, a partir de 2016, mostra que o crescimento representa uma constante. Um ano depois, eram 200 realidades em toda a península, graças a uma segunda vaga, fruto de uma importante campanha de sensibilização.

A **Irlanda** tem uma longa tradição de responsabilidade social. Muito antes de o termo ter sido cunhado, as empresas já se preocupavam com o seu pessoal e com as comunidades em que se inseriam. A família Guinness, ao longo dos séculos, financiou instalações médicas, providenciou habitação comunitária e abriu espaços públicos em Dublin. Hoje em dia, esse sentido de retribuição e de atuação em prol do bem comum ainda se mantém: as pequenas empresas de todo o país apoiam clubes e instituições de caridade locais e, através disso, reforçam as comunidades de que dependem as suas empresas e os empregos que sustentam. A revisão de 2003-2005 da aplicação pela Irlanda da sua estratégia de desenvolvimento sustentável de 1997 incluía o objetivo de "incentivar e apoiar a adoção

de atitudes e práticas social e ambientalmente responsáveis por parte das empresas". Em particular, incentivava as empresas a demonstrarem "um desempenho social e ambiental sólido". Por estas razões, houve muitos pedidos de apoio do Governo para o desenvolvimento de empresas sociais ao longo da década seguinte. Em Julho de 2017, o Governo atribuiu a responsabilidade política pelas empresas sociais ao recém-criado Departamento de Desenvolvimento Rural e Comunitário. Esta atribuição proporcionou uma oportunidade sem precedentes para que a política relativa às empresas sociais fosse desenvolvida de forma coordenada e integrada. As empresas sociais começaram a ser reconhecidas como uma componente do ecossistema global de empreendedorismo e esta ambição reflectiu-se na estratégia governamental "Future Jobs Ireland". No período de 2019-2022, as empresas sociais estão a maximizar o seu impacto social, societal e ambiental.

Em **Espanha**, não existe legislação específica para as Empresas de Benefício, porque este conceito de empresa ainda não está definido por lei no nosso país. A diferença, como já foi referido, é a necessidade de elaborar um relatório ESG para empresas com mais de 250 trabalhadores, mas para as pequenas e médias empresas a situação não se alterou.

Em **Portugal**, nos últimos anos, as empresas têm vindo a aumentar as suas preocupações ambientais e a sua responsabilidade social. Este facto é comprovado pelo número crescente de empresas que obtiveram as certificações indicadas na resposta anterior. Por outro lado, uma política de responsabilidade social das empresas alinhada com os valores e aspirações dos stakeholders tem um impacto positivo nas empresas, como a perda de clientes, parceiros de negócio ou reputação prejudicada, como indicam os últimos estudos.

## 2. O QUADRO JURÍDICO DA ITÁLIA, LITUÂNIA, ESPANHA, IRLANDA E PORTUGAL E A EVOLUÇÃO DO RECONHECIMENTO DAS BC

### 2.1 Existe alguma legislação específica no que diz respeito a uma Benefit Company?

O conceito de Benefit Corporation foi introduzido no quadro jurídico da Itália e não o foi noutros países abrangidos - Lituânia, Irlanda, Espanha e Portugal. Por conseguinte, só em Itália se aplicam leis específicas para as BC. Noutros países, as empresas podem tornar-se BC através de um processo de certificação implementado pelo B Lab (o B Lab é uma rede sem fins lucrativos que está a transformar a economia global para beneficiar todas as pessoas, comunidades e o planeta) ou atuar como uma entidade semelhante Empresa Socialmente Responsável.

O processo de implementação e promoção de uma Lei Nacional em Itália teve início em 2014, as B Corp certificadas italianas promoveram um projeto político e jurídico coordenado pelo Senador Mauro Del Barba, primeiro signatário do Projeto de Lei sobre Empresas de Benefício, apresentado em Abril de 2015. A legislação italiana sobre Benefit Corporation foi desenvolvida por uma equipa internacional de advogados, empresários e outras partes interessadas em harmonia com a disciplina da Benefit Corporation existente nos EUA e actualmente também introduzida na Colômbia (2018), Porto Rico (2018), Equador (2019), Canadá - British Columbia (2019), Peru (2020) e Ruanda (2021). O projeto de lei



sobre as sociedades de beneficência foi depois integrado na Lei de Estabilidade de 2016. A regulamentação das sociedades de benefício está contida na Lei 208 de 28/12/2015 (Lei de Estabilidade de 2016) Art.1, Commi 376-384 e entrou em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2016.

Como já foi referido, o conceito de Benefit Corporation não foi introduzido no quadro jurídico da Lituânia, Irlanda e Espanha. No entanto, se uma empresa localizada nestes países quiser tornar-se uma BC, pode contactar o B Lab, que pode certificar uma empresa como uma Benefit Corporation. De acordo com o B Lab, as empresas devem demonstrar um elevado desempenho social e ambiental, assumir compromissos legais através da alteração da sua estrutura de governação empresarial e demonstrar transparência para receberem a certificação. Nos países que não têm o conceito de BC incorporado no seu quadro jurídico, podem optar por atuar de acordo com a legislação existente sobre as SRC. Por exemplo, na legislação espanhola existe a Lei da Economia Social, 2011/5, que define como tal todas as entidades que cumprem os seguintes princípios orientadores: Primazia das pessoas e do objetivo social sobre o capital, promoção da solidariedade interna e da solidariedade com a sociedade que favoreça o compromisso com o desenvolvimento local, igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, coesão social, inserção de pessoas em risco de exclusão social, geração de emprego estável e de qualidade, conciliação da vida pessoal, familiar e profissional e sustentabilidade, independência dos poderes públicos.

Em **Portugal**, o Código do Trabalho (Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro) protege os trabalhadores das empresas e, em certa medida, obriga as empresas a cumprir requisitos relacionados com a sua responsabilidade social e ambiental. Paralelamente, existem normas de aplicação e adopção voluntária pelas empresas, como a ISO14001 para o ambiente, a SA8000 para a responsabilidade social, a ISO26000 para a responsabilidade social e o referencial de reconhecimento da EFQM.

## 2.2 É vantajoso para uma organização ser uma Benefit Corporation em Itália, na Lituânia, em Espanha, na Irlanda e em Portugal?

Não se tratando de um novo tipo de instituição e não havendo derrogação do regime ordinário, estas regras ladeiam e complementam as previstas no código (ou em leis especiais) para o tipo societário escolhido, com algumas obrigações adicionais. Por outro lado, o regime não prevê qualquer forma de incentivo fiscal ou outro para a constituição de tais sociedades. A obrigação de gerir a sociedade equilibrando os interesses dos acionistas com os das outras partes interessadas está no cerne do regulamento das Benefit Companies. Esta disposição alarga o poder discricionário dos administradores e circunscreve a sua responsabilidade, tornando-os imunes à ação dos acionistas por terem considerado perfis sociais e ambientais, para além da maximização dos lucros, nas suas escolhas estratégicas.

A auto-avaliação do impacto gerado através de normas reconhecidas, a imposição publicitária e a ausência de benefícios contribuem, por fim, para a criação efetiva de um segmento de mercado onde colocar as empresas que pretendem investir num projeto inovador.

A constituição ou a transformação de uma sociedade clássica em Benefit Company não tem qualquer impacto sobre a forma societária subjacente (a sociedade, ao tornar-se Benefit Company, continua a ser S.r.l., S.p.A., etc.), não tem qualquer impacto sobre o tratamento fiscal que lhe é reservado.

Relativamente ao tratamento fiscal, é de salientar que, embora não existam incentivos fiscais específicos para as BC em **Itália** (isto porque o legislador quis evitar que o modelo "virtuoso" das sociedades de beneficência pudesse ser explorado para a obtenção de vantagens fiscais), o artigo 38.o-ter do D.L. n.o 34/2020, o chamado decreto "Rilancio", previa um importante desagravamento fiscal para aqueles que tivessem decidido converter os estatutos da sua empresa no modelo de Benefit Company. Em particular, o artigo do decreto mencionado anteriormente previa um crédito fiscal no montante de 50% dos custos incorridos para a transformação e/ou estabelecimento até 31 de Dezembro de 2020 numa Benefit Company. Recentemente, porém, em Itália, foi promovida uma forma de incentivo. Com o Decreto do Director de 4 de Maio de 2022, foram estabelecidos os termos e procedimentos para a apresentação de candidaturas para acesso à contribuição prevista no artigo 38-ter do Decreto-Lei n.o 34, de 19 de Maio de 2020, a favor das Benefit Companies.

Não existem benefícios ou descontos financeiros para as empresas socialmente responsáveis na **Lituânia**. Os benefícios de ser uma SRC advêm da atitude positiva e da lealdade dos clientes e, consequentemente, dos lucros. Se uma empresa comprovar a sua responsabilidade social, pode candidatar-se ao Prémio Nacional de Empresas Responsáveis, uma iniciativa do Estado que visa aumentar a sensibilização para os benefícios da responsabilidade social das empresas para as empresas, o Estado e os cidadãos, bem como incentivar as empresas do país a aplicarem os princípios da responsabilidade social.

Também não existem benefícios financeiros para as empresas socialmente responsáveis na **Irlanda**. No entanto, estas organizações podem candidatar-se a prémios, como o The Chambers Ireland Corporate Social Responsibility Awards, cujos benefícios incluem o aumento da reputação e a consequente fidelidade à marca.

Uma vez que em **Espanha** não existe o conceito de BC, também não existem medidas que beneficiem este tipo de empresas. Existem vantagens fiscais para as empresas da economia social, especialmente nos impostos sobre as sociedades ou nos impostos locais (benefícios e exceções). No que diz respeito aos contratos públicos, a Lei dos Contratos do Sector Público, de 2017, combina as dimensões económica, social e inclusiva dos contratos públicos. Além disso, o Observatório da Responsabilidade Social das Empresas em Espanha criou o "Selo RSE" como forma de identificar empresas socialmente responsáveis através da sua utilização na sua imagem corporativa, serviços e produtos. A autorização para utilizar o selo é concedida pelo Observatório depois de verificar que a empresa desenvolve atividades de Responsabilidade Social Empresarial em sentido estrito e tendo em conta parâmetros internacionais.

Nos últimos quinze ou vinte anos, **Portugal** cresceu consideravelmente e alcançou um lugar importante na Europa, que vai para além da sua pequena dimensão geográfica e económica. Ao mesmo tempo, os empresários tornaram-se mais instruídos e conscientes da sua responsabilidade. Um grande número de empresas instaladas em Portugal, nacionais ou multinacionais, têm como objetivo um mercado global, pelo que têm de cumprir as mesmas regras que as outras empresas estrangeiras.

### 3. O POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS BC NO ÂMBITO DA LEGISLAÇÃO ITALIANA, LITUANA, ESPANHOLA, IRLANDESA E PORTUGUESA

#### 3.1 Existe alguma lei futura que regule a atividade de uma Benefit Corporation?

Um forte motor para a transformação e o sucesso das empresas de utilidade pública vem do governo (graças também ao PNR) com um crédito fiscal que pode amortizar os custos de arranque ou de transformação das empresas de utilidade pública.

É este o caso em **Itália**, Com o Decreto do Diretor de 4 de maio de 2022, foram estabelecidos os termos e procedimentos para a apresentação de pedidos de acesso à contribuição prevista no artigo 38-ter do Decreto-Lei n.º 34, de 19 de maio de 2020, a favor das empresas beneficiárias. Para apoiar o reforço do sistema de sociedades de benefício social em todo o território italiano, o Decreto-Lei n.º 34, de 19 de maio de 2020, previu a concessão, a título de minimis, de um crédito fiscal no montante de 50 por cento das despesas de constituição ou transformação suportadas pelas sociedades de benefício social (artigo 38.o-ter, n.o 1).

A partir de 19 de Maio e até 15 de Junho de 2022, as empresas italianas que se constituam ou se transformem em empresas de utilidade pública durante 2020 e 2021 poderão solicitar o crédito fiscal disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Económico. A partir de 2020, o Estado concedeu às empresas de utilidade pública um crédito fiscal de 50 por cento para amortizar as despesas de arranque da empresa ou de transformação de uma empresa pré-existente. As despesas devem ser efetuadas entre 19 de Julho de 2020 e o final de 2021, com um limite de 10.000 euros.

Por outro lado, não há conhecimento público de que, neste momento, esteja a ser considerada qualquer regulamentação legal relativa às Benefit Corporations na **Lituânia** ou na **Irlanda**.

Quanto às empresas socialmente responsáveis, não existem actualmente na **Lituânia** critérios claros para comparar a responsabilidade das empresas. Por conseguinte, a fim de garantir uma avaliação adequada dos resultados da responsabilidade social das empresas através da utilização de indicadores objectivos e de melhorar a disponibilidade de dados sobre a responsabilidade social das empresas, um dos objectivos é criar um índice de sustentabilidade e responsabilidade empresarial. Este índice ajudará a medir os progressos no domínio da responsabilidade social das empresas.

No que respeita à **Irlanda**, entram em vigor em 2017 novas regras que obrigam as empresas irlandesas a publicar informações sobre as suas políticas em matéria de diversidade de género, corrupção e ambiente, incluindo o risco que representam para os direitos humanos através das suas cadeias de abastecimento. Os regulamentos da UE que regem os relatórios não financeiros, aplicáveis às empresas cotadas na bolsa com mais de 500 trabalhadores, têm por objetivo aumentar a transparência para os clientes e consumidores.

Em **Espanha**, no dia 18 de Outubro de 2013, foi apresentado à Câmara dos Deputados um projeto de lei patrocinado pelo Grupo Parlamentar Catalão, Convergència i Unió, sobre o apoio às atividades dos empreendedores sociais, que centrava o seu conteúdo na criação de uma distinção jurídica única para as empresas levadas a cabo por empreendedores sociais, propondo o texto acima mencionado como o nome da nova forma jurídica, a Sociedade de Responsabilidade Limitada de Interesse Geral (SLIG), com a seguinte definição: "Serão empresas cujo objeto social consiste em desenvolver uma atividade económica com o objetivo de reduzir ou transformar uma necessidade social específica; fornecer produtos e serviços disponíveis para indivíduos ou grupos vulneráveis; promover oportunidades económicas para indivíduos coletivos em risco de exclusão social, preservar e melhorar o ambiente" (Proposta de lei de apoio às atividades dos empreendedores sociais). Por outro lado, neste momento, a B Corp Espanha está a promover a iniciativa Empresas com Propósito, uma petição para exigir ao Governo espanhol uma lei que reconheça as empresas inclusivas e sustentáveis. Neste caso, esta entidade exige a criação de uma figura jurídica, as Benefit Companies e Interesse Comum (SBIC), que promova e reconheça legalmente as empresas que voluntariamente procuram obter, no exercício da sua atividade empresarial, um benefício social e/ou ambiental, para além de um benefício económico.

Dada a atual legislação específica sobre estas matérias em **Portugal**, aliada às crescentes preocupações dos cidadãos portugueses com estas temáticas, acreditamos que esta é uma oportunidade para criar legislação e normas que regulem a atividade em torno do que é preconizado no modelo Benefit Corporation, de forma a criar requisitos e induzir boas práticas em termos de responsabilidade ambiental e responsabilidade social.

### 3.2 Que alterações são necessárias em termos de aspetos jurídicos para as sociedades anónimas em Itália, Lituânia, Espanha, Irlanda e Portugal?

A mudança (assim como a criação) não é um processo fácil e rápido. A aprovação de legislação exige frequentemente um esforço de vários anos.

O processo que prevê as medidas de apoio às Benefit Companies (crédito fiscal para os custos de transformação) em Itália está agora concluído com a publicação do Decreto Diretorial de 4 de Maio de 2022, que estabelece os termos e procedimentos para a apresentação de pedidos de acesso à contribuição a favor das Sociedades de Beneficência. A lei previa inicialmente o crédito fiscal para os custos de transformação em Sociedade de Beneficência para 2020, a partir da sua aprovação, medida que foi depois novamente prorrogada para todo o ano de 2021, novamente por iniciativa da nossa associação. No âmbito do chamado Decreto Aiuti (Decreto-Lei n.º 50/2022), convertido, com alterações, na Lei n.º 91, de 15 de Julho de 2022, o crédito fiscal foi alargado a todo o ano de 2022, demonstrando como o Governo, a Assembleia da República e a Administração Pública continuam a considerar estratégica a transformação das Benefit Companies, incentivando-a.

Importa dizer que, se é verdade que a medida foi concebida e proposta como uma medida pontual, com um valor sobretudo simbólico, entendemos que vale a pena refletir sobre a forma de a relançar para o futuro. Neste sentido, a Assobenefit prosseguirá a discussão na mesa de trabalho com as

Finanças sobre a dedutibilidade/inconsistência dos custos de uma Sociedade de Benefícios que tenha um duplo objetivo.

Na **Lituânia**, como não existe um quadro jurídico relativo às sociedades de beneficência, não há muito a mudar - apenas a criar. Se o governo lituano decidisse aprovar legislação sobre as sociedades de beneficência e aprovar um projeto de lei na legislatura lituana para criar esta nova entidade jurídica, seriam necessários pelo menos 3 passos:

Etapa 1: Criar um grupo de trabalho legislativo

Etapa 2: Envolver as empresas, os empresários e outras partes interessadas

Etapa 3: Identificar um defensor legislativo em cada bancada da legislatura

Uma situação semelhante pode ser observada na Irlanda, onde actualmente não existem leis específicas para as B Corps na Irlanda. Nos EUA, as B Corps fizeram lobby para que a legislação garantisse a sua existência e, como resultado, as BCs foram introduzidas com sucesso como um tipo de empresa em muitos estados. Muitas vezes, a introdução foi acolhida unanimemente por ambos os lados do corredor. Tal como as empresas de interesse comunitário, as B Corps poderiam eventualmente ser introduzidas na Irlanda. Estas empresas facilitariam não só a constituição e o estatuto jurídico das empresas sociais, mas também o facto de as empresas proporcionarem um bem social sustentável e gerarem lucros. Isso poderia ser feito, mas seria necessário apoio político, um desejo de mudança, bem como uma massa crítica, a fim de o implementar e regulamentar corretamente.

Em **Espanha**, tal como proposto em 2013 ou neste momento (pela B Corp Spain), seria necessário modificar a Lei das Sociedades de Capital de 2010 para introduzir a forma jurídica de SLIG ou SBIC. Para além disso, seria interessante abordar alguns aspetos desta nova figura jurídica:

Objeto social

Distribuição de dividendos

Incentivos e subsídios

Em **Portugal** já existem organizações e empresas, como a "Associação Zero", certificadas por este modelo, ou seja, pode dizer-se que não é necessário criar nova legislação para o efeito. No entanto, será possível criar modelos semelhantes, desde que não sejam desrespeitados os direitos de marca que as B Corp possam ter no país. Em conclusão, é possível criar um sistema semelhante aplicando os princípios que o sistema B Corp original incorpora, mas organizado e implementado de uma forma inovadora que se distancia dos direitos de marca registada da BC. O movimento B Corp teve o seu início em Portugal em 2015 patrocinado pelo IES. A comunidade B Corp em Portugal envolve já mais de 40 entidades que interagem e se reúnem regularmente com o objetivo de trocar experiências e aprender, em conjunto, como podem contribuir significativamente para um mundo melhor.

## 4. AS CARACTERÍSTICAS DA BC: A ABORDAGEM BASEADA NOS RESULTADOS PARA AVALIAR OS IMPACTOS DA AÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

### 4.1 Quais são as vantagens e desvantagens de ser uma Benefit Company?

Quando a sociedade indique nos seus estatutos o fim que prossegue e cumpra os requisitos legais, pode incluir na sua denominação a expressão "Sociedade de Beneficência" ou a abreviatura "SC", podendo utilizar essa denominação nos valores mobiliários emitidos, na documentação e na comunicação a terceiros. O reconhecimento deste estatuto permite à empresa colocar-se no mercado e dar a conhecer a terceiros que prossegue, para além do seu objetivo lucrativo, outros objetivos de utilidade social, com informações claras e legalmente reconhecidas.

A forma de sociedade anónima oferece proteção jurídica para equilibrar os interesses financeiros e não financeiros na tomada de decisões, mesmo perante uma hipótese de venda, ou para as empresas cotadas na bolsa.

Para tentar resumir, ser uma BC (ou, em alguns casos, SRC) tem muitas vantagens e desvantagens. Eis algumas das **VANTAGENS**:

**A responsabilidade social ajuda a melhorar a imagem da empresa.** A marca do empregado ou a imagem do empregador torna-se um dos motivos determinantes na escolha de um emprego em determinadas empresas. Tal como uma empresa avalia os candidatos - a sua experiência, valores, interesses sociais, ao mesmo tempo, os candidatos avaliam as empresas escolhendo aquelas que, para além de boas condições de trabalho, têm uma cultura superior, princípios de trabalho mais fortes, demonstram responsabilidade social.

**Funcionários e clientes fiéis.** A BC assegura aos futuros talentos que a empresa está legalmente empenhada em prosseguir uma missão de impacto positivo. Cada vez mais pessoas optam por trabalhar ou comprar a empresas socialmente responsáveis. Isto também cria sucesso empresarial a longo prazo: atrai bons profissionais que encontram significado no seu trabalho, bem como clientes fiéis que sentem um sentido de comunidade com a missão da marca.

**Produtividade dos empregados.** Quando falamos de responsabilidade social, estamos também a falar de uma maior satisfação dos funcionários, do seu envolvimento nas atividades da organização. Estudos dizem que os funcionários envolvidos são até 20% mais produtivos.

**Cooperação entre as BCs.** A empresa pode juntar-se a outras empresas icónicas e reputadas, reconhecidas pelo benefício que criam para a sociedade (por exemplo, a Patagónia na Califórnia), e estar na vanguarda de um movimento crescente. Ao participar em projetos internacionais que implementam programas de responsabilidade social, as empresas podem obter informações e conhecimentos de organizações globais sobre processos de desenvolvimento e aspirações práticas que as ajudarão a operar com sucesso num ambiente competitivo.

**Transforma as empresas em atores sociais e em mecanismos de intervenção positiva na sociedade.** Tornar-se uma BC ajuda a definir o objetivo das organizações e a integrar preocupações de responsabilidade social e ambiental nesse objetivo, interagindo e transformando assim a sociedade de uma forma sustentável.

**Gestão do risco.** A responsabilidade social ajuda a melhorar a gestão dos riscos na empresa e a preparar antecipadamente planos de ação para eventuais emergências. Para além disso, é lógico pensar que, se a Administração Pública assegura a sustentabilidade, o mesmo acontecerá com os investidores e entidades financeiras. Por isso, uma empresa que tenha estas medidas também terá mais facilidade em candidatar-se a novos financiamentos.

**Melhorar as relações.** Para além da fidelização dos clientes, as organizações socialmente responsáveis podem melhorar as relações com muitas outras partes interessadas.

**Preparação para os novos regulamentos ambientais, sociais e de governação (ESG).** Embora as empresas, neste momento, não sejam obrigadas a elaborar os seus relatórios de sustentabilidade empresarial, podemos imaginar que é apenas uma questão de tempo e que o rápido progresso a que estamos a assistir em matéria de ESG poderá em breve obrigá-las a fazê-lo. Por conseguinte, as empresas que já dispõem de relatórios ESG adaptar-se-ão mais facilmente à nova regulamentação.

**Vantagens na adjudicação de contratos com a Administração Pública.** De acordo com as disposições da Lei 9/2017, de 8 de novembro, sobre Contratos do Setor Público (Em Espanha), os aspetos ambientais ou sociais são incluídos como critérios para a adjudicação de contratos a empresas com a Administração Pública. Neste sentido, as empresas que tenham medidas para reduzir o nível de emissões de gases com efeito de estufa, medidas de poupança e eficiência energética, a implementação de um plano de igualdade de género ou a aplicação de critérios éticos e de responsabilidade terão vantagens.

**Ajudar na poupança de custos.** As empresas que implementam estratégias sustentáveis geram poupanças de energia, o que se traduz em poupanças de custos. Para além disso, a empresa beneficiada pode também melhorar as contas. A legislação fiscal actualmente em vigor no direito italiano apenas oferece um benefício fiscal aquando da criação de uma empresa de benefícios ou da transformação de uma empresa que já exista sob esta forma.

No entanto, podem existir **DESVANTAGENS**. Pode conduzir a alguns resultados negativos se for encarada como uma forma de gerar mais rendimentos, em vez de oferecer um apoio genuíno. Alguns maus exemplos de responsabilidade social das empresas incluem:

**Greenwashing.** É quando se finge interesse na responsabilidade social para melhorar o resultado final, em vez de apoiar ideias socialmente conscientes. A autenticidade é a abordagem correta a adotar - seja genuíno e transparente nos seus esforços.

**Perder o interesse nos seus projetos.** A responsabilidade social é um compromisso a longo prazo e não deve perder o interesse nas suas ideias ao longo do tempo.

Não é possível criar uma sociedade de beneficência (na Lituânia, na Irlanda). Uma empresa na Lituânia ou na Irlanda demoraria muito tempo e seria bastante dispendiosa para se tornar uma BC.

**Custo de se tornar uma BC.** Os custos de constituição ou transformação incluem os custos notariais e de inscrição no registo comercial, bem como as despesas relacionadas com a assistência e consultoria profissionais incorridas e diretamente destinadas à constituição ou transformação numa sociedade de beneficência. Além disso, quando uma empresa já é uma SC, tem de ser certificada de dois em dois anos, o que também custa dinheiro.



## 4.2. Qual é a influência de uma Benefit Company na economia em Itália, Lituânia, Espanha, Irlanda e Portugal?

O legítimo objetivo económico das empresas de obter o maior lucro possível deve ser acompanhado da preservação do ambiente para esta e para as futuras gerações, bem como da responsabilidade social. O funcionamento das empresas tendo em conta as preocupações ambientais refletir-se-á na competitividade dessas mesmas empresas, melhorando assim os indicadores económicos do país.

Nos últimos anos, tem-se desenvolvido um amplo debate sobre como afirmar um novo conceito de negócio, em que o progresso social é integrado no processo de desenvolvimento económico das empresas. Este debate parte da intuição de que moderar a lógica do lucro, equilibrando os interesses dos acionistas com os de outras partes interessadas, não é um constrangimento para as empresas, mas uma oportunidade de diferenciação e crescimento.

Cada empresa, no exercício da sua actividade, produz um impacto no território em que opera, no ambiente e na sociedade em geral. Ao mesmo tempo, as escolhas estratégicas de uma empresa são influenciadas pelo seu contexto socio-ambiental. Esta interdependência evidencia como uma atuação mais atenta a outros interesses que não os interesses exclusivos dos acionistas pode permitir a uma empresa ganhar eficiência, aumentar a produtividade e expandir os mercados.

O cuidado com as condições de trabalho dos funcionários, a saúde financeira dos fornecedores, a inovação tecnológica, o uso de energias renováveis e o diálogo com as comunidades locais são apenas alguns dos fatores que permitem à empresa aumentar o seu lucro a longo prazo e o bem-estar da comunidade. Com as novas regras, há uma mudança na configuração do interesse social para as empresas que pretendem assumir o benefício comum como objeto social. As sociedades de benefício podem, de facto, prosseguir expressamente dois objetivos: o lucro e o benefício comum, com o consequente surgimento de novas tarefas e responsabilidades por parte dos administradores. Os objetivos ideais entram no processo, vinculando os administradores a escolhas precisas de política empresarial baseadas na ponderação de diferentes interesses.

As BCs e as CSR têm um impacto positivo no crescimento económico. Ao envolverem-se na prática da responsabilidade social, as empresas desenvolvem atividades éticas, uma proteção ambiental adequada, asseguram boas condições de trabalho, cumprem obrigações contratuais, podem encontrar novos parceiros comerciais e aumentar as vendas.

Se a sociedade for socialmente bem sucedida, também facilita o desenvolvimento empresarial. Por vezes, os custos a curto prazo associados às atividades sociais podem ser elevados, mas, a longo prazo, podem aumentar os lucros através da criação de uma imagem favorável aos olhos da comunidade de consumidores locais. As empresas socialmente responsáveis melhoram a vida das comunidades locais e reduzem a necessidade de envolvimento do Estado.

As empresas socialmente responsáveis também contribuem para a sensibilização da sociedade de todos os países para as questões ambientais, sociais, de saúde, de igualdade de género, etc. Isto ajuda os consumidores a estarem mais conscientes dessas questões e a empenharem-se na procura de soluções para os problemas.



## REFERÊNCIAS

1. <https://asociacijalava.lt/tvarumo-tyrimas/>
2. <https://www.vz.lt/daugiau-nei-pelnas/2021/05/17/visuomene-keiciasi-socialiai-atsakingas-verslas-stiprina-pozicijas>
3. <https://asociacijalava.lt/en/#start>
4. <https://www.bcorporation.net/en-us/legal-requirement/country/lithuania>
5. <https://e-seimas.lrs.lt/portal/legalAct/lt/TAD/a1d55d00d1c711e59019a599c5cbd673/asr>
6. [file:///C:/Users/Vartotojas/Downloads/1787136%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Vartotojas/Downloads/1787136%20(1).pdf)
7. <file:///C:/Users/Vartotojas/Downloads/21312918.pdf>
8. [CSR Awareness Levels Remain Poor Among Irish Consumers - AdWorld.ie](#)
9. Transcript of Interview with Chris Gordon .Chris MM Gordon is the B Corp Ireland Partner. He is Director of Social Enterprise NI and Chair of the Irish Social Enterprise Network.
10. <https://cutt.ly/WJ7vKNw>
11. [Corporate-Social-Responsibility-BT-CSR-C9-0913-4.pdf \(failteireland.ie\)](#)
12. [CSR-2020.pdf \(bizplus.ie\)](#)
13. [Why so many companies are buzzing to become a B Corp \(siliconrepublic.com\)](#)
14. [15184-CSR-Report-Final.pdf \(isme.ie\)](#)
15. [ma\\_clarke\\_s\\_2015.pdf \(dbs.ie\)](#)
16. [Social-Enterprise-Legal-Form-Guide.pdf \(rethinkireland.ie\)](#)
17. [Microsoft Word - Social Responsibility.docx \(thebusinessguys.ie\)](#)
18. [Forum-Report.pdf \(socialimpactireland.ie\)](#)
19. [corporate-social-responsibility.pdf \(businesseducation.ie\)](#)
20. <https://www.bcorpSpain.es/>
21. BOE.es - BOE-A-2007-6115 Ley Orgánica 3/2007, de 22 de marzo, para la igualdad efectiva de mujeres y hombres. <https://www.boe.es/buscar/doc.php?id=BOE-A-2007-6115>
22. BOE.es - BOE-A-2011-4551 Ley Orgánica 4/2011, de 11 de marzo, complementaria de la Ley de Economía Sostenible, por la que se modifican las Leyes Orgánicas 5/2002, de 19 de junio, de las Cualificaciones y de la Formación Profesional, 2/2006, de 3 de mayo, de Educación, y 6/1985, de 1 de julio, del Poder Judicial. <https://www.boe.es/buscar/doc.php?id=BOE-A-2011-4551>
23. BOE.es - BOE-A-2011-5708 Ley 5/2011, de 29 de marzo, de Economía Social. <https://www.boe.es/buscar/doc.php?id=BOE-A-2011-5708>
24. BOE.es - BOE-A-2017-12902 Ley 9/2017, de 8 de noviembre, de Contratos del Sector Público, por la que se transponen al ordenamiento jurídico español las Directivas del Parlamento Europeo y del Consejo 2014/23/UE y 2014/24/UE, de 26 de febrero de 2014.
25. <https://www.boe.es/buscar/act.php?id=BOE-A-2017-12902>
26. Certificación RSC y de Igualdad – AENOR. <https://www.aenor.com/certificacion/responsabilidad-social>
27. Estrategia Española de Responsabilidad Social de las Empresas. El portal de la Responsabilidad Social. Ministerio de Trabajo y Economía social (2014). <https://www.mites.gob.es/es/rse/eerse/index.htm>
28. Retos para #SerB. <https://www.serb.es/retos>
29. <https://www.dgae.gov.pt/servicos/sustentabilidade-empresarial/responsabilidade-social-das-empresas.aspx>

30. <https://executivedigest.sapo.pt/sabe-o-que-e-uma-empresa-b-corp-ha-cerca-de-20-em-portugal/>
31. Resultados do 1.º Inquérito Nacional sobre Conduta Empresarial Responsável e Direitos Humanos (ISCSP – Universidade de Lisboa, 2018)
32. <https://www.sgs.pt/pt-pt/health-safety/quality-health-safety-and-environment/sustainability/social-sustainability/iso-26000-guidance-on-social-responsibility-performance-assessment-and-training>
33. <https://www.sgs.pt/pt-pt/sustainability/social-sustainability/audit-certification-and-verification/sa-8000-certification-social-accountability>
34. <https://www.sgs.pt/pt-pt/news/2021/10/responsabilidade-social>
35. <https://missao.continente.pt/blog/noticias/missao-continente-divulga-relatorio-anual/>
36. <https://www.thebodyshop.com/pt-pt/sobre-nos/historia-da-marca/b-corp/a/a00004>
37. <https://apcergroup.com/pt/certificacao>
38. <https://apcergroup.com/pt/certificacao/pesquisa-de-normas/179/sa8000>
39. <http://www1.ipg.pt/pt/spq/comissoessectoriais/Pages/ComissoesSectoriais.aspx>
40. <https://www.societabenefit.net/elenco-delle-societa-benefit/>
41. <https://www.mise.gov.it/index.php/it/ricerca?q=benefit>
42. <https://www.societabenefit.net/wp-content/uploads/2017/03/Italian-benefit-corporation-legislation-courtesy-translation-final.pdf>
43. <https://www.ilsole24ore.com/art/imprese-e-boom-societa-benefit-nell-anno-covid-19-AEEtGIT>
44. <https://www.dirittoconsenso.it/2021/06/21/societa-benefit-inquadramento-normativo-e-obiettivi/>
45. [https://www.ilsole24ore.com/art/i-vantaggi-essere-societa-benefit-ecco-passi-fare-trasformare-l-azienda-AEra641?refresh\\_ce=1](https://www.ilsole24ore.com/art/i-vantaggi-essere-societa-benefit-ecco-passi-fare-trasformare-l-azienda-AEra641?refresh_ce=1)
46. <https://www.societabenefit.net/perche-diventare-societa-benefit/#:~:text=Rafforzamento%20dei%20diritti%20di%20Azionisti,capitali%20di%20investimento%20ad%20impatto>
47. B Corp Certification and Its Impact on Organizations Over Time
48. Malu Villela<sup>1</sup> · Sergio Bulgacov<sup>2</sup> · Glenn Morgan<sup>3</sup>
49. -Certified B Corps in Italy: organization, motivations and change after the certification-Marco Scuri Università Commerciale Luigi Boccolni